



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22  
De  
20 de janeiro de 2020.

- Considerando a capacidade física e estrutural do Plenário desta Casa Legislativa;
- Considerando segurança e integridade das pessoas que o utilizam;
- Considerando as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esmeraldas;
- Considerando determinações das Portarias anteriores Nº 32 de 31 de agosto de 2015; Nº 14 de 04 de janeiro de 2016, Nº 12 de 02 de janeiro de 2017; Nº 16 de 02 de janeiro de 2018 e Nº 09 de 02 de janeiro de 2019;

O Presidente da Câmara Municipal de Esmeraldas, no uso de suas atribuições legais:

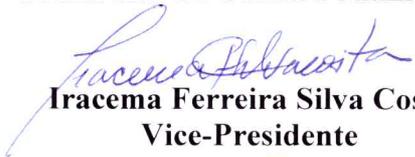
### RESOLVE

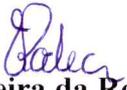
**Art. 1º** Fica estabelecida a capacidade máxima do Plenário em 70 (setenta) pessoas, nas reuniões da Câmara Municipal de Esmeraldas.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

  
**Mauro Lúcio Bibiano**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Iracema Ferreira Silva Costa**  
Vice-Presidente

  
**Vânia Teixeira da Rocha**  
Secretária

#### Certidão

Certifico que a Portaria n.º 22/2020 foi devidamente publicada e registrada.

Câmara Municipal em 20/01/2020.

  
**Renato Pereira Fernandes**  
Gerente Administrativo